CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	111

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 919/2026
Nº 4

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 919/2026 a seguinte redação:

"Art. 4º - Na hipótese de extinção de receitas validamente vinculadas como contragarantia à União, nos termos do art. 2º, a contragarantia somente poderá recair sobre receitas que venham a substituí-las quando sua vinculação for admitida pela Constituição da República e pelas demais normas aplicáveis, durante a vigência dos contratos de financiamento autorizados por esta lei.".

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2026

UNER AUGUSTO DE CARVALHO ALVARENGA:11676249630

Assinado de forma digital por UNER AUGUSTO DE CARVALHO ALVARENGA:11676249630
Dados: 2026.11.06 14:35:20 -03'00'

Vereador Uner Augusto - PL

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

7353

Proposição Originária de Decisão da Comissão Relativa ao (a)
Projeto de Lei
Nº 919 / 26
Protocolizado Conforme Portaria Nº 21.902/2024

Publicado em 11 / 11 / 26
às 8h1
Divatm